



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**MINUTA DO  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº XX/2024**

**NOTA EXPLICATIVA!!**

Este item é para compreensão do servidor responsável pela elaboração da minuta e deverá ser devidamente suprimido quando da finalização do documento.

- Esta minuta **NÃO** deve ser assinada antes da análise da Divisão de Relações Interinstitucionais e Convênios;
- Para possibilitar a visualização deste documento pela Divisão de Relações Interinstitucionais e Convênios, ao final da elaboração da minuta, solicitamos que o processo seja incluído em Bloco de reunião para DRIC.

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e o(a) ..... para fins que especifica.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, instituição federal de educação superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sede no município de Bagé e endereço à Rua Melanie Granier, nº 51, Bairro Centro, CEP 96400-500, neste ato representada por seu Reitor Prof. Edward Frederico Castro Pessano, brasileiro, professor do magistério superior, residente e domiciliado à Rua Coronel Azambuja, nº 59 / Aptº 104, Bairro Centro, CEP 96400-710, na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de Identidade nº 1075830149 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 825.018.230-87, doravante referida apenas como UNIPAMPA; e o(a) ....., pessoa jurídica de .....(direito público ou direito privado), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., com sede no município ..... e endereço à ....., Bairro....., CEP ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo) Senhor(a) ....., ..... (nacionalidade), residente e domiciliado(a) à ....., Bairro ..... na cidade de ....., CEP ....., portador(a) da cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., doravante denominado(a) ....., ajustam o presente Protocolo de Intenções, com fulcro nos preceitos de direito público da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e supletivamente nas disposições de direito privado insertas no Código Civil Brasileiro e na legislação complementar, que será regido pelas cláusulas a seguir:

**CONSIDERANDO:**

Ser o(a) ....., .....

Ser a UNIPAMPA Instituição Federal de Educação Superior, com o objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, mediante atuação multicampi na região da metade sul do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas visando o desenvolvimento e a realização de pesquisa, ensino e extensão nas áreas científica, cultural e tecnológica, na forma mais conveniente aos partícipes envolvidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - O objeto de que trata a cláusula anterior desenvolver-se-á mediante execução conjunta de tarefas, colaboração temporária de pessoal e uso de equipamentos e instalações, ou prestação de serviços técnicos de uma das partes à outra, oportunizando a troca de experiências e a realização de trabalhos conjuntos entre seus pesquisadores, técnicos, professores e alunos, conforme acordos específicos que serão desenvolvidos;

II - Os Acordos mencionados no inciso anterior deverão fazer referência expressa a este instrumento, estipulando as ações a serem desenvolvidas através de Planos de Trabalho que deverão ser aprovados pelos órgãos de cada partícipe e assinados pelos seus representantes legais;

III- Caso se verifique a necessidade de repasse de recursos financeiros entre os partícipes para a implementação dos objetivos deste instrumento, deverá ser celebrado ajuste específico - Convênio - o qual fará referência expressa a este instrumento, estipulando que as condições gerais, ora estabelecidas, farão parte dos mesmos, independentemente de transcrição, obedecendo todos os requisitos legais para a transferência dos recursos;

IV – A celebração de Convênio depende da existência de projeto específico para a execução da tarefa a ser desempenhada, da aprovação pelos órgãos internos de cada partícipe, e, da assinatura de seus representantes legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de ..... (.....) meses/anos, a contar da data de assinatura, com eficácia a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo na forma da Lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser alterado e/ou prorrogado através de “Termo Aditivo” e rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito ao(s) outro(s) interessados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para situações de prorrogação de vigência e de 90 (noventa) dias para demais termos, respeitados os compromissos assumidos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à UNIPAMPA, obedecendo o prazo legal, providenciar a publicação do extrato desse Protocolo em seu Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Bagé.

(OBS.: Quando as duas partes forem instituições públicas federais, os partícipes, de comum acordo, preveem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, do presente Acordo. Incluindo Subcláusula única: em caso de impossibilidade de solução administrativa na forma do caput, fica eleito como foro a Justiça Federal, Seção Judiciária de Bagé.)

Por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam digitalmente o presente Protocolo, perante a presença de duas testemunhas.

